**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PARA LIMPEZA DE ÁREA**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro junto à Secretaria de Meio Ambiente de Cristalina-GO (SEMMA) que a área cuja limpeza está sendo

solicitada no processo Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_se enquadra nas disposições de inciso XIII

do art. 3º da Lei nº 20.694/2019 e do inciso VII do art. 2º do Decreto Federal 7.830/2012.

Assim, declaro que a área é antropizada (área cujas características originais de vegetação e do solo foram alteradas) e abandonadas (ou área em regime de pousio) há no máximo 5 (cinco) anos e o rendimento de material lenhoso há limpeza de área solicitada não ultrapassa 6 m³ (seis metros cúbicos) por hectare. Declaro ainda, que a área não se trata de campo natural nativo e que não se sobrepõe a Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou de Uso Restrito.

O(a) declarante têm ciência de que a prestação de informações falsas, omissas ou enganosas caracteriza crime e infração administrativa ambiental, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 82 do Decreto Federal 6.514, de 2008.

Cristalina-GO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_**\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

Obs.: juntar cópia do documento de identificação.